



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras I a P
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2711-7922 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000764-60.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**
 Assunto: **Homologação Plano de Pagamento 2021**

CONCLUSÃO

Em 23 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo.
 Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI , Coordenador da Diretoria de
 Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA
 Diretor
 DEPRE

Vistos.

Foi encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA,
 a decisão de pág. 274, na qual consta que para quitação da dívida no prazo fixado pela
 EC nº 99/2017, o depósito mensal deverá corresponder ao percentual de 2,02% sobre a
 Receita Corrente Líquida, a partir de 01/01/2021.

Registre-se que decorreu o prazo fixado no inciso II do artigo 64 da
 Resolução CNJ nº 303 e a Devedora não apresentou Plano Anual de Pagamento para o
 exercício de 2021.

Pelo exposto, HOMOLOGO DE OFÍCIO O PLANO DE
 PAGAMENTO para o exercício de 2021, fixando o percentual a ser depositado
 mensalmente de 2,02% sobre a RCL, com recursos exclusivamente orçamentários.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, para
 conhecimento.

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA